



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TO  
**CartPrecCiv 0001117-89.2015.5.10.0812**  
DEPRECANTE: GUSTAVO SILVEIRA BORGES  
DEPRECADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO -  
FUNEB/FACULDADE DO BICO DO PAPAGAIO - FABIC

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2ª a 6ª-feira, exceto feriados  
Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)  
e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO

**Data e hora do Leilão:** 16/12/2024, com encerramento às 17h.

**Leiloeira designada:** TATIANA DINELLY E SILVA BONATO, CPF:  
878.713.001-72

**Descritivo dos bens:** Um imóvel situado na Cidade de Augustinópolis/TO, matrícula nº 1.486, com área de 49.355,96m (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), sem benfeitorias. Os limites e confrontações constam da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis e Tab 1º de Notas de Augustinópolis/TO, sob o nº R-01-M-1.486, fls. 005 do Livro nº 02-H.

No imóvel há edificado uma estrutura em formato galpão, com dimensões de 40,65m (frente) por 65,30m (lateral) e possui divisões internas, conforme imagens do projeto arquitetônico. Fica localizado na TO - 404, Augustinópolis/TO, onde abriga uma faculdade. O local é próximo do centro de Augustinópolis, aproximadamente 2 quilômetros: está a 35 quilômetros de Araguatins/TO e 67 quilômetros de Imperatriz/MA.

O imóvel está em funcionamento, possui bom estado de conservação. O terreno é elevado. A edificação tem pilares metálicos, pilares em concreto armado, fechamento em alvenaria cerâmica, sendo algumas rebocadas e outras com tijolos à vista, sem verniz.

Há também paredes em placas de gesso. O telhado possui estrutura metálica. O imóvel está sendo forrado em PVC. A maior parte do piso é do tipo “cimento queimado” e outra parte “piso grosso”.

O imóvel possui algumas falhas na construção, como bem demonstra o laudo de avaliação Imobiliária trazido aos autos documento ID f0fd693, processo nº 0001117-89.2015.5.10.0812, quais sejam: falta de vergas no vão das portas, podendo ocorrer o aparecimento de fissuras; falta de viga de

baldrame sob alvenaria, podendo gerar futuramente problemas estruturais; ausência de contraverga nas janelas; piso com espessura inferior ao necessário.

As descargas instaladas nos banheiros são do tipo “caixa plástica de puxar”. A maioria das portas das salas são de compensado.

**Valor da avaliação:** R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s): **Penhora AV-03-M-1.486, realizada pela 1VT de Araguaína-TO, processo: 0000449-58.2014.5.10.0811.**

**Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:** 50%.

**Bens removidos ao depósito do Leiloeiro:** Não

**Depositário:** Racléia Lima dos Santos - CPF: 735.356.641-87 - Gerente Administrativo.

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima.

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica através do site pela Leiloeira Público Oficial, Sr. <https://www.rapidaovende.com.br> TATIANA DINELLY E SILVA BONATO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.

O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAINA/TO, 23 de outubro de 2024. **AGNELO COELHO DE ASSIS**, Assessor